



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 734 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Altera o artigo 2o. da Lei Municipal No. 724 de 26/06/92."


APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - O artigo 2o. da Lei Municipal No. 724 de 26 Junho de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2o. - Nos meses de julho a dezembro de 1992 e janeiro de 1993, a tabela 01 integrante desta lei será automaticamente majorados pelo Índice de Preços ao Consumidor, publicado até o dia 15 de cada mês, referente ao mês anterior, pela Fundação Instituto de Pesquisas do Estado de São Paulo, e republicada com os novos valores, por Decreto do Executivo Municipal".

Artigo 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de dezembro de 1992 - 28. Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.034/92 - P.M.
PROCESSO No. 1341/92 - P.M.
AUTOGRAFO No. 047/92
PROCESSO No. 493/92 - C.M.